

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are two stars. The word "LABORE" is written in a bold, sans-serif font across the upper portion of the shield. Below this, a circular gear is superimposed over a landscape featuring a fish and wavy lines representing water. The shield is decorated with horizontal stripes. To the right of the shield is a laurel wreath. At the bottom, a ribbon banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 862 / 2002

DE 13 / 12 / 2002

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 862 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração Municipal Direta mantidos pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, inclusive os fundos mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º - A Receita Total é estimada no valor de R\$ 125.652.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

Parágrafo Único – as receitas dos exercícios passados e a estimativa para o exercício de 2002 serviram de base para a projeção das receitas para 2003. As receitas relativas aos exercícios de 1999, 2000 e 2001 foram retiradas dos balanços anuais da Prefeitura Municipal. As receitas referentes ao exercício de 2002 foram estimadas com base na arrecadação de janeiro a junho de 2002. A estimativa das receitas está de acordo com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003, Lei Municipal n.º 851, de 05 de junho de 2002. O quadro com as receitas dos exercícios de 1999 a 2002 constitui o Anexo I.

J. F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 3.º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas, para o exercício de 2003, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR em R\$
1. RECEITA DO TESOUREO	
1.1. RECEITAS CORRENTES	119.436.200
Receita Tributária	7.362.000
Contribuições	254.500
Receita Patrimonial	1.503.000
Receita de Serviços	15.177.700
Transferências Correntes	94.280.000
Outras Receitas Correntes	859.000
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	6.215.800
Operações de Crédito	100.000
Alienação de Bens	50.000
Transferências de Capital	6.065.800
Outras receitas de capital	----
TOTAL	125.652.000

CAPÍTULO II

DA DESPESA FIXADA

Art. 4.º - A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 125.652.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais), distribuída em:

I – No Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 91.318.000,00 (noventa e um milhões, trezentos e dezoito mil reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 34.334.000,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais) .

Parágrafo Único – as despesas dos exercícios passados e a estimativa para o exercício de 2002 serviram de base para a projeção das despesas para 2003. As despesas relativas aos exercícios de 1999, 2000 e 2001 foram retiradas dos balanços anuais da Prefeitura Municipal. As despesas referentes ao exercício de 2002 são as fixadas no orçamento de 2002. A estimativa das despesas está de acordo com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003, Lei Municipal n.º 851, de 05 de junho de 2002. O quadro com as despesas dos exercícios de 1999 a 2002 constitui o Anexo II.

J. F. Fernandes Cávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Art. 5.º - A Despesa Fixada, para o exercício de 2003, à conta dos recursos previstos neste capítulo, observada a programação constante em anexo desta Lei, apresenta, por função, o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL (R\$)	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Legislativa	5.489.000	0	5.489.000
Administração	21.014.200	0	21.014.200
Assistência Social	131.000	1.987.000	2.118.000
Previdência Social	624.000	0	624.000
Saúde	5.030.000	32.347.000	37.377.000
Educação	40.011.000	0	40.011.000
Cultura	2.188.000	0	2.188.000
Urbanismo	11.140.800	0	11.140.800
Habitação	400.000	0	400.000
Saneamento	2.100.000	0	2.100.000
Agricultura	100.000	0	100.000
Indústria	600.000	0	600.000
Desporto e Lazer	490.000	0	490.000
Reserva de Contingência	2.000.000	0	2.000.000
TOTAL	91.318.000	34.334.000	125.652.000

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 6.º - A Despesa Fixada, para o exercício de 2003, à conta dos recursos previstos neste capítulo, observada a programação constante em anexo, apresenta, por Unidade Orçamentária, o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL (R\$)
Câmara Municipal	6.013.000
Gabinete do Prefeito	6.214.200
Procuradoria Geral	900.000
Controladoria	300.000
Secretaria de Administração	5.400.000

J. F. Fernandes Cabral
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Secretaria de Finanças	3.200.000
Secretaria de Saúde e Ação Social	39.495.000
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	42.289.000
Secretaria da Infra-estrutura	19.840.800
Reserva de Contingência	2.000.000
TOTAL	125.652.000

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais ou de contabilidade para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, mediante transposição e ou remanejamento de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando como fonte de recursos os previstos nos itens I, II, III e IV do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, até o limite previsto na Constituição Federal, especialmente o que refere o Capítulo VII da Lei Complementar nº 101, podendo oferecer em garantia parcelas de recursos do Tesouro Municipal e das transferências constitucionais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º - A Reserva de Contingência fica fixada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou 1,7 % (um vírgula sete por cento) da Receita Corrente Líquida que está estimada em R\$ 119.436.200,00 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência poderá ser usada:

- a) para atendimento de passivos contingentes e de outros quaisquer riscos e eventos fiscais imprevistos;
- b) para a abertura, ao longo da execução orçamentária, de créditos adicionais que sejam necessários para a implementação de atividades e de projetos prioritários para o Município.

J. F. Fernandes Cávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 10 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de competência de outros entes da Federação, desde que sua execução seja precedida de convênio, acerto ou ajuste entre as partes.

Art. 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajustes de remuneração aos servidores municipais, obedecendo a legislação que rege a matéria e de acordo com a capacidade financeira da Prefeitura.

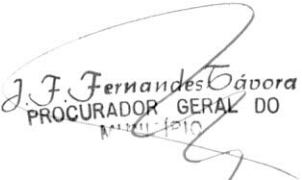
Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e dos projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 13 - Através de Decreto, o Prefeito Municipal fixará o cronograma de desembolso financeiro das unidades orçamentárias, cabendo à Secretaria de Finanças compatibilizar a execução orçamentária com a previsão da receita proposta, obedecendo-se o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 101.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2002.**


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


J.F. Fernandes Évora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO I DA LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2002
Receitas dos Exercícios de 1999 a 2002

Especificação	1999	2000	2001	2002(*)
Receita de Serviços	216.821	116.842	154.460	12.650.000
Receita Tributária	2.206.340	3.794.905	4.349.924	5.400.000
Receita de Contribuições	1.237.077	360.985	384.300	---
Receita Patrimonial	330.017	715.015	1.115.926	1.100.000
Transferências Correntes	60.908.202	79.392.888	90.539.708	91.000.000
Outras Receitas Correntes	2.307.686	4.001.513	1.791.762	2.000.000
RECEITAS CORRENTES	67.206.143	88.382.148	98.336.080	112.150.000
Operações de Crédito	247.345	312.156	286.664	500.000
Alienação de Bens	34.550	---	---	---
Transferências de Capital	2.955.490	3.000.439	4.388.360	6.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	3.237.385	3.312.595	4.675.024	6.500.000
RECEITAS TOTAIS	70.443.528	91.694.743	103.011.104	118.650.000

(*) Estimativa com base na arrecadação até o mês de junho de 2002.

J. F. Fernandes Dória
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO II DA LEI Nº _____, DE _____ DE 2002
Despesas dos Exercícios de 1999 a 2002

Especificação	1999	2000	2001	2002(*)
Pessoal e Encargos	33.777.574	36.788.411	35.089.567	47.311.500
Juros e Enc. da Dívida	2.702.736	1.826.198	1.039.853	0
Outras despesas correntes	28.116.890	36.200.719	50.614.354	38.401.000
DESPESAS CORRENTES	64.597.200	74.815.328	86.743.773	85.712.500
Investimentos	9.302.785	5.792.249	7.416.809	17.797.500
Inversões Financeiras	100.069	1.085.080	10.437	0
Amortização da Dívida	426.760	1.193.339	689.118	490.000
DESPESAS DE CAPITAL	9.829.614	8.070.668	8.116.363	18.287.500

(*) Despesas fixadas no Orçamento para o exercício de 2002

J. T. Fernandes B. Câmara
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

[Assinatura]